



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 002/2020

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4005.33.90.39.0000-D21.

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, nesta Câmara, eu, Inêz Aparecida Leite, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

INÊZ APARECIDA LEITE

Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020

Designa os membros de Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, composta pelas servidoras Inêz Aparecida Leite, Vanilza Auxiliadora Souza Caldera e Lúcia Aparecida dos Santos, sob a presidência da primeira.

Art.2º Fica designado como suplente de qualquer um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, o servidor Frederico Augusto de Melo Camilo.

Art.3º A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 02 de janeiro de 2020.

TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09 / 12 / 2020

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003 /2020,
DISPENSA Nº 002/2020.

REQUISIÇÃO DE DISPENSA

Excelentíssimo Senhor
TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

Considerando que conforme determinação da fabricante, o veículo Voyage 1,6, placa QXE-1529, de propriedade da Câmara Municipal deverá passar pela revisão obrigatória ao alcançar 10.000 km rodados ou quando completar 12 meses de uso.

Considerando que o citado veículo, adquirido pela Câmara Municipal em dezembro de 2019, encontra-se ainda coberto pela garantia dada pela fabricante, e que, para a conservação desta garantia é indispensável que o veículo realize todas as revisões recomendadas numa concessionária autorizada.

Considerando por fim que a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XVII, estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba vem **REQUISITAR** a Vossa Excelência, autorização para Contratação, mediante Dispensa, da empresa EMBRATER AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 71.106.157/0001-44, a fim de realizar os serviços e adquirir peças referentes à primeira revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, conforme prevê o inciso XVII do art. 24 da Lei 8.666/93. Salientamos que



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

o pedido de autorização para contratação da aludida empresa, dar-se-á em razão da mesma ser a prestadora de serviços autorizada mais próxima da cidade de Rio Piracicaba, contribuindo assim para o cumprimento do princípio da eficiência e da economicidade.

Nestes Termos,
Pede Déferimento.

Rio Piracicaba, 09 de dezembro de 2020.


Inez Aparecida Leite
Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos
Membro


Vanilza A. Souza Caldeira
Membro

Rio Piracicaba

Sistema de injeção de combustível

O veículo está equipado com um sistema de injeção de combustível que, em condições normais, dispensa qualquer tipo de limpeza periódica, seja com aditivos adicionados ao combustível ou com a desmontagem das válvulas injetoras para limpeza em sistemas de ultrassom.

A limpeza deve ser realizada só quando forem detectadas avarias ou mau funcionamento do motor, em função da utilização de combustível de má qualidade. Nesse caso, a Volkswagen recomenda, que se dirija a uma Concessionária Volkswagen, que possui osaditivos e equipamentos adequados.

! NOTA

Os danos provocados no motor pela utilização de combustível de qualidade ruim ou insuficiente estão excluídos da garantia.

Manutenção

Serviço

Serviços de manutenção e garantia digital

No *Certificado de garantia* na contracapa deste Manual de instruções, é confirmada a data da entrega do veículo pela Concessionária Volkswagen e, com isso, o início da cobertura em garantia para o seu veículo. No caso de vendas diretas, a garantia entra em vigor a partir da data do licenciamento do veículo.

Por meio dos dados descritos no *Certificado de garantia*, é assegurado que os reparos a serem efetuados utilizem as peças corretas para seu veículo. Esses dados contribuem para que, mesmo após muitos anos, seu veículo possa ser reparado sem problemas.

Registro eletrônico digital dos serviços de manutenção executados

Os comprovantes de serviços serão armazenados na memória do sistema central pela Concessionária Volkswagen. Por meio desta documentação do histórico de serviços, os serviços de manutenção realizados no veículo podem ser solicitados a qualquer momento sem custo algum em qualquer Concessionária Volkswagen. A Volkswagen recomenda que, depois de cada serviço realizado, seja pedido um comprovante impresso, contendo os dados sobre os serviços de manutenção armazenados no sistema.

Serviços de manutenção digital

Nos registros de serviços digital estão documentadas as seguintes informações do veículo:

- Quando determinado serviço foi realizado.
- Quais componentes e fluidos foram trocados.
- Quando é seu próximo prazo de serviço.
- Se foi dada uma recomendação de reparo, por exemplo, se as pastilhas do freio devem ser trocadas em breve.
- Caso haja solicitações especiais durante a manutenção, será anotado em registro da oficina. ▶

Confere com o Original e Dou Fé.

Rio Piracicaba 09/12/2020

Inês Aparecida Leite
Diretora Geral

! ATENÇÃO

Manutenção insuficiente ou não realizada e a inobservância dos intervalos de manutenção podem causar paradas do veículo no trânsito, acidentes e ferimentos graves.

- Executar os serviços de manutenção em uma Concessionária Volkswagen.

! NOTA

Manutenção insuficiente ou não realizada dentro dos limites de quilometragem ou de tempo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, acarreta na perda de garantia do veículo.

! NOTA

A Volkswagen não se responsabiliza por danos causados ao veículo em razão a serviços insuficientes ou à falta de peças.

Serviços de manutenção regulares no veículo servem não apenas para a manutenção do valor do veículo, mas também contribuem para a segurança operacional e do trânsito. Por esse motivo, os serviços de manutenção devem ser realizados sempre conforme as diretrizes da Volkswagen.

Plano de manutenção Volkswagen

É fundamental para preservar as características técnicas e a integridade do veículo, assim como as condições de garantia, que o Plano de manutenção Volkswagen seja respeitado, de acordo com as características de uso descritas a seguir:

Troca de óleo preventiva

- Trânsito frequente em baixos regimes de rotação do motor com tráfego intenso, onde o motor permanece um longo período em marcha lenta (como "anda e para", tráfego urbano).
- Em trajetos curtos (abaixo de 8 km diários) ou com motor funcionando em temperaturas abaixo do regime considerado ideal.
- Em situações de longa inatividade.

Perante estas condições se faz necessária a realização de uma troca de óleo entre as revisões de 10.000 km ou 12 meses, para que as características e as propriedades do motor sejam preservadas.

Condições adversas

Realizar os serviços sempre a cada 10.000 km ou 6 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro, caso o veículo seja utilizado nas condições adversas descritas abaixo:

- Trânsito frequente em estradas ou vias ruins, com alto índice de poeira ou sem pavimentação.
- Trânsito predominantemente em situações com elevado índice de partículas suspensas (em regiões com operação de indústrias mineadoras, de cimento e siderurgia, marmorarias, salinas, etc.).
- Trânsito predominantemente com reboque ou em rodagens com carga.

Condições normais

Caso o uso do veículo não se enquadre nas condições adversas, realizar os serviços sempre a cada 10.000 km ou 12 meses, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Informações complementares

- Os prazos de verificação e substituição estipulados devem ser rigorosamente seguidos. É admissível uma tolerância para mais, de até 1.000 km nos serviços executados por quilometragem ou até um mês nos executados por tempo.

- São da responsabilidade do proprietário do veículo todos os custos com peças e mão de obra.

- Em todas as verificações, as peças e os materiais são sempre analisados pela sua Concessionária Volkswagen, que o informará sobre uma eventual necessidade de substituição.

- O nível do óleo do motor deverá ser controlado periodicamente → Página 148.

- Abastecer seu veículo com combustíveis de boa qualidade. O comportamento, rendimento e a longevidade do motor dependem, em grande parte, da qualidade do combustível → Página 107.

A Volkswagen recomenda utilizar o óleo MAXI PERFORMANCE® original Volkswagen (disponível nas Concessionárias Volkswagen).

Para mais informações sobre o original Volkswagen, consultar o site www.vw.com.br.



Escopos de serviço

Dependendo do modelo/versão do veículo, alguns itens dos escopos de serviço podem não estar disponíveis e/ou não serem aplicados ao veículo.

Os escopos de serviço incluem todos os itens de manutenção necessários para manter seu veículo seguro para a condução e para o trânsito (dependendo das condições de uso e dos equipamentos do veículo como, por exemplo, motor, transmissão ou fluidos). Os trabalhos de manutenção estão divididos em *itens de inspeção* e *itens de manutenção*. Você poderá consultar em detalhe quais atividades são necessárias na sua Concessionária Volkswagen.

Itens de inspeção

Sistema elétrico

- Bateria: verificar
- Buzina: verificar
- Iluminação (interna e externa): verificar
- Indicador do intervalo de serviço: zerar
- Faróis: verificar

Motor/Transmissão

- Correia Poly-V: verificar
- Filtro de poeira e pólen: verificar
- Motor e componentes no compartimento do motor (partes superior e inferior): verificar
- Sistema de arrefecimento: verificar
- Sistema de escapamento: verificar
- Transmissão e sistema de acionamento do eixo: verificar

Chassi

- Amortecedores/molas helicoidais: verificar
- Coifas protetoras das articulações: verificar
- Direção elétrica/hidráulica: verificar
- Guias de articulação/barras de direção: verificar

- Nível do fluido de freio: verificar
- Pastilhas/discos de freio: verificar
- Pneus: verificar
- Pressão dos pneus em todas as rodas: verificar
- Sistema de freio: verificar

Carroceria

- Carroceria: verificar quanto a danos e corrosão
- Drenos de água: verificar
- Palheta dos limpadores dos vidros: verificar
- Para-brisa: verificar
- Parte inferior do veículo: verificar
- Sistema de limpadores e de lavadores dos vidros e faróis: verificar
- Teste de rodagem: realizar

Itens de manutenção

Complementarmente aos itens de inspeção (dependendo das condições de uso e do equipamento do veículo como, por exemplo, motor, transmissão ou fluidos) devem ser executados outros itens de manutenção em seu veículo. Estes itens devem ser realizados em função do tempo e/ou quilometragem.

- Aditivos: substituir/completar
- Correia dentada/tensor da correia dentada: verificar/substituir
- Correia Poly-V: substituir
- Filtro de ar: substituir
- Filtro de combustível: substituir (somente veículos TOTALFLEX)
- Fluido de freio: substituir
- Filtro de poeira e pólen: substituir
- Motor: substituir filtro/óleo
- Sistema de acionamento do eixo/diferencial: substituir óleo
- Teto solar: limpar e lubrificar
- Transmissão: substituir óleo e filtro
- Velas de ignição: substituir

Por razões técnicas (desenvolvimento contínuo de componentes) poderá haver mudanças nos escopos de serviço. As Concessionárias Volkswagen estão sempre informadas sobre as mudanças atuais.

NOTA

Para maiores detalhes sobre a composição de cada serviço, consultar no site www.vw.com.br ou em uma Concessionária Volkswagen.

Ofertas de outros serviços

O serviço de carroceria e pintura

Os veículos Volkswagen são construídos de forma que, em caso de danos na carroceria, só se torna necessária a substituição das peças que realmente tenham sido afetadas.

Os processos de reparação, testados e verificados na fábrica, com peças parciais ou completas, estão disponíveis a preços acessíveis. Mesmo assim, antes de optar pela substituição das peças da carroceria, verifica-se a possibilidade de repará-las.

Exatamente como nos serviços de carroceria, queremos poupar-lhe gastos desnecessários também na pintura. Por isso, são pintadas apenas as peças que realmente necessitem de pintura e não o veículo todo.

A pintura é executada segundo processos testados na fábrica, com tintas e materiais originais. Desse modo, assegura-se o requisito essencial para salvaguardar o direito de garantia da carroceria → Página 181.

Conservação do veículo Orientações para a conservação do veículo

Orientações para a conservação do veículo

A conservação frequente e especializada contribui para a **manutenção do valor** do veículo. A conservação adequada pode ser uma das condições para o reconhecimento dos direitos de cobertura em garantia contra danos de corrosão e problemas de pintura na carroceria.

Produtos próprios de conservação adequados podem ser obtidos em uma Concessionária Volkswagen.

ATENÇÃO

Produtos de conservação podem ser tóxicos e perigosos. Produtos de conservação inadequados e a sua utilização inadequada podem causar acidentes, bem como ferimentos, queimaduras e envenenamentos graves.

- Manter os produtos de conservação somente em recipientes originais fechados.
- Observar as informações da embalagem.
- Jamais utilizar latas de alimento vazias, garrafas ou outros recipientes para o armazenamento de produtos de conservação, já que seu conteúdo nem sempre pode ser reconhecido pelas pessoas como produto de conservação.
- Manter todos os produtos de conservação fora do alcance de crianças.
- Durante a utilização podem ser liberados vapores nocivos. Por isso, utilizar produtos de conservação somente ao ar livre ou em recipientes bem ventilados.
- Jamais utilizar combustível, terebentina, óleo do motor, removedor de esmalte ou outros líquidos muito voláteis para conservação, lavagem ou limpeza do veículo. Eles são tóxicos e bastante inflamáveis.

Confere com o Original e Dou.Fé

Rio Piracicaba 09/12/2020

Inez Aparecida Leite
Diretora Geral





AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças para revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG**, conforme solicitação em anexo, e, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 09 de dezembro de 2020.


TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020,

DISPENSA Nº 002/2020.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020,

DISPENSA Nº 002/2020.

ANEXO II

DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças referentes à primeira revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em razão dos 12 (doze) meses de uso do mesmo.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31204147587

2062

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193982498553

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE ATOS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

JOAO MONLEVADE

Local

25 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09/12/2020

Presidente da Comissão de Licitação





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.976-9	J193982498553	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09 / 12 / 2020

Presidente da Comissão de Licitação

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 71.106.157/0001-44 - NIRE: 3120414758-7

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados:

JOÃO BRAGA DO COUTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua do Andrade, nº 334, Bairro José Elói, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-196, portador da Carteira de Identidade nº M-550.255, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 076.248.596-53; **JOSÉ MARIA TADEU MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº M-922.023, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 026.499.346-20; **VALÉRIA APARECIDA DO COUTO FONSECA**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua São Gonçalo, nº 275, Bairro Aclimação, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-113, portadora da Carteira de Identidade nº M-4.022.860, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 600.501.366-15; e **FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Jerônimo, nº 614, Bairro Novo Horizonte, Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-082, portador da Carteira de Identidade nº MG- 5.803.038, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 889.591.126-15. Únicos sócios quotistas da totalidade do Capital da **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA.**, com sede social à Avenida Wilson Alvarenga, nº 700, Bairro Carneirinhos, no Município de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-480, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE nº 3120414758-7, e última Alteração Contratual arquivada sob nº 6523686, em 27/02/2018, resolvem de pleno e comum acordo, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

I – SEDE

A sociedade passa a ter sede e foro na rua Irmã Aloisia, nº 42, Bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-144.

II – OBJETO SOCIAL

Passa a constituir objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09 / 12 / 2020

Presidente da Comissão de Licitação



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Sociedade Empresária gira sob o nome empresarial **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**, sendo regida de conformidade com a Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sede e foro na na rua Irmã Aloisia, nº 42, Bairro Santa Barbara, na cidade de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35.930-144.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

Constitui objeto da sociedade: objeto da sociedade: o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE: 45.11-1-01); o comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE: 45.11-1-02); o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE: 45.30-7-03); o comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE: 45.30-7-05); serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-01); serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-03); serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (CNAE: 45.20-0-04); serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (CNAE: 45.20-0-07); comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-02); a representação comercial e agenciamento no comércio de veículos automotores (CNAE: 45.12-9-01); e as atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1-04).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de junho de 1993, extinguindo-se, todavia, por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social totalmente integralizado na importância de R\$ 4.486.200,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), dividido em 4.486.200 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), que estão assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor – R\$	%
João Braga do Couto	2.198.238	2.198.238,00	49
José Maria Tadeu Martins de Barros	2.198.238	2.198.238,00	49
Valéria Aparecida do Couto Fonseca	44.862	44.862,00	1
Frederico Fonseca Martins de Barros	44.862	44.862,00	1
TOTAL	4.486.200	4.486.200,00	100

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

I – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

II – Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade será exercida pelos sócios, pessoas físicas, já qualificados no preâmbulo deste instrumento, que assinarão em conjunto, ou isoladamente, pela sociedade, podendo os mesmos fazerem uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e ficando os mesmos investidos dos mais amplos poderes, podendo representar a sociedade em juízo e fora dele, nas

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet 2
Data 09 / 12 / 2020

Presidente da Comissão de Licitação



relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, podendo praticar todos os atos necessários e em direito permitidos para o bom andamento dos negócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para movimentar contas bancárias e assinar contratos de qualquer natureza, será necessário a assinatura em conjunto de pelo menos 02 (dois) sócios da empresa, obedecendo-se o seguinte critério: José Maria Tadeu Martins de Barros e João Braga do Couto ou José Maria Tadeu Martins de Barros e Valéria Aparecida do Couto Fonseca ou João Braga do Couto e Frederico Fonseca Martins de Barros ou Valéria Aparecida do Couto Fonseca e Frederico Fonseca Martins de Barros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para alienar bens de qualquer natureza, dá-los em caução, penhora e/ou em garantia hipotecária, bem como prestar fiança ou aval, será necessário a assinatura de dois sócios que, no somatório, representem 2/3 (dois terços) ou mais do capital social, aplicando-se esta mesma regra para a outorga de mandato com poderes para tal fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recibos de compra e venda dos veículos usados, integrantes do estoque de mercadorias para revenda da empresa, poderão ser assinados por qualquer um dos sócios isoladamente.

CLÁUSULA OITAVA – IMPEDIMENTO DE USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Os Administradores são investidos de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, salvo as hipóteses de necessidade e/ou interesse do grupo econômico, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

CLÁUSULA NONA – REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presidida e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 6º, do artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em seguida com a maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO – A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

PARÁGRAFO QUINTO – Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do presente artigo:

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;



- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.
- VIII – o pedido de concordata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As deliberações dos sócios serão tomadas, observando os quoruns mínimos a seguir:

- I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V, VI, VII e VIII do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002;
- II – Pelos votos correspondentes a maioria simples do capital social, nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 1.071 da Lei nº 10.406/2002, e nos demais casos previstos em lei se esta não exigir maioria mais elevada.

CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujos valores serão registrados contabilmente em conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas em legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, sendo extintas nas seguintes hipóteses: a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; b) pela decisão dos sócios administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo, o direito de preferência para os sócios que queiram adquiri-las, preferindo, pela ordem, o majoritário ao minoritário, sendo que no caso de cessão das quotas do sócio minoritário Frederico Fonseca Martins de Barros, fica expresso que a preferência de aquisição será do sócio majoritário José Maria Tadeu Martins de Barros, bem como também fica expresso que no caso de cessão das quotas da sócia minoritária Valéria Aparecida do Couto Fonseca a preferência de aquisição será do sócio majoritário João Braga do Couto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar aos demais sócios, por escrito, com prova inequívoca de recebimento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na Sociedade, ficando aberto o exercício do direito de preferência regulado pelo *caput* desta cláusula. Abdicando expressamente os sócios, pela ordem, do exercício de direito de preferência regulado no *caput* desta cláusula, aplica-se os parágrafos segundo e terceiro da mesma cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Retirando-se o sócio, os seus haveres serão apurados e pagos conforme previsto na cláusula Décima Quarta e seus Parágrafos.



PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor dos haveres do sócio retirante será absorvido pela sociedade, ficando a distribuição de suas quotas rateada entre os sócios remanescentes na proporção da participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INCAPACIDADE E FALECIMENTO DOS SÓCIOS

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não se constituirá causa para dissolução da Sociedade, que continuará com seus sócios remanescentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com o inventariante ou representante legalmente constituído, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Balanço Patrimonial será levantado com data do último dia do mês anterior ao evento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os haveres do sócio extinto serão pagos ao eventual cônjuge meeiro, seus herdeiros ou representante legal no caso de impedimento, em 12 (doze) parcelas iguais, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração dos haveres e as demais sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, corrigidas monetariamente com base no INPC ou por outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios-quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum previsto no parágrafo 7º, da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente à Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

Os Sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade/MG, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) única via.

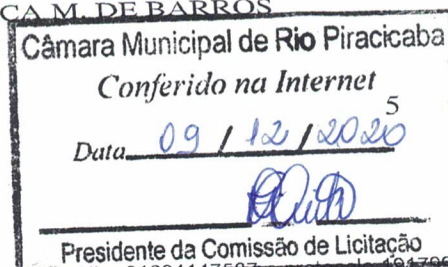
João Monlevade, 22 de Abril de 2.019.

JOÃO BRAGA DO COUTO

JOSÉ MARIA T. MARTINS DE BARROS

VALÉRIA A. DO COUTO FONSECA

FREDERICO FONSECA M. DE BARROS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



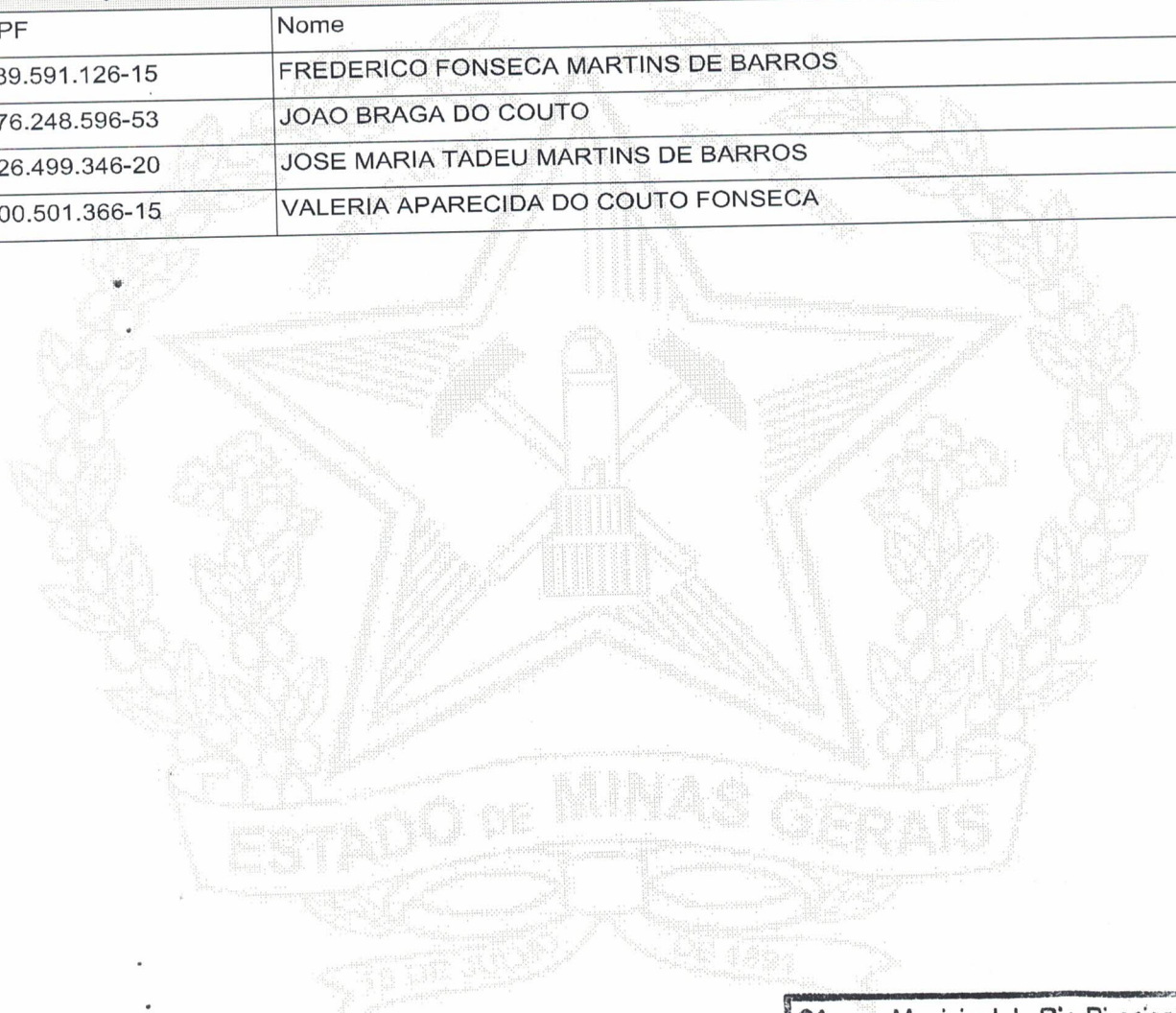
Documento Principal


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.976-9	J193982498553	25/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09/12/2020

Presidente da Comissão de Licitação





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA, de nire 3120414758-7 e protocolado sob o número 19/179.976-9 em 25/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7280056, em 26/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

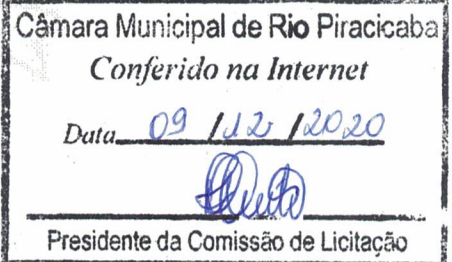
Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.501.366-15	VALERIA APARECIDA DO COUTO FONSECA
889.591.126-15	FREDERICO FONSECA MARTINS DE BARROS
076.248.596-53	JOAO BRAGA DO COUTO
026.499.346-20	JOSE MARIA TADEU MARTINS DE BARROS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019

ESTADO DE MINAS GERAIS



Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1





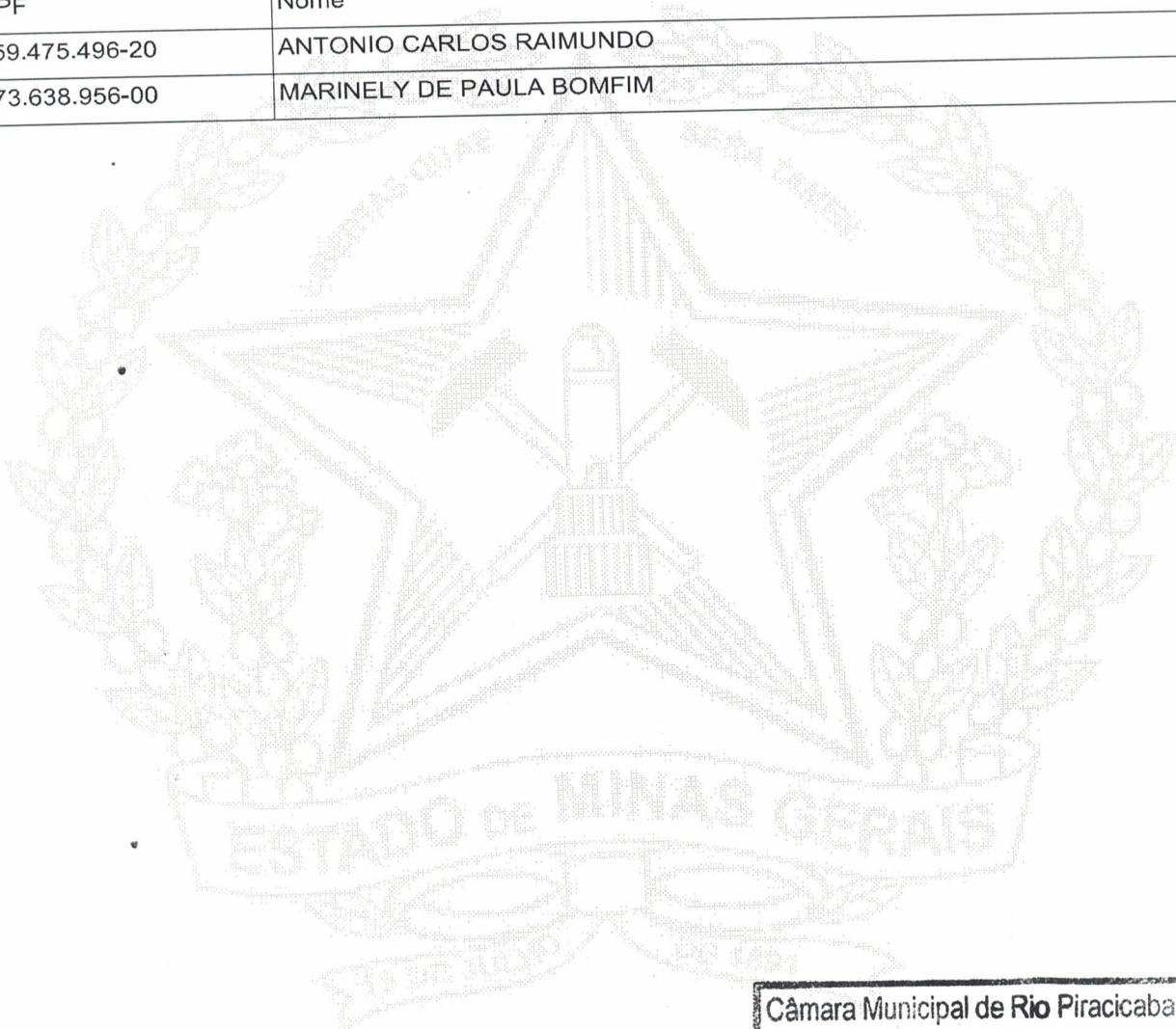
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09 / 12 / 2020

Presidente da Comissão de Licitação

Belo Horizonte. Sexta-feira, 26 de Abril de 2019





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.106.157/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/06/1993	
NOME EMPRESARIAL EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ALBERTO LIMA	NÚMERO 770	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.931-170	BAIRRO/DISTRITO ACLIMACAO	MUNICÍPIO JOAO MONLEVADE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULO@EMBRATERR.COM.BR		TELEFONE (31) 3859-3550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/11/2020 às 09:59:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: **71.106.157/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:40 do dia 19/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2021.

Código de controle da certidão: **15B2.E2AC.4AE8.E311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
24/11/2020CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
22/02/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 362834456.00-80

CNPJ/CPF: 71.106.157/0001-44

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA ALBERTO LIMA

NÚMERO: 770

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ACLIMACAO

CEP: 35931170

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: JOAO MONLEVADE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

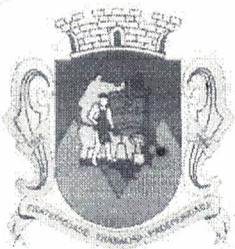
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000433185467

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 09/12/2020

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOAO MONLEVADE
MINAS GERAIS



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 0001927 / 2020

DADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: **EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ nº: **71.106.157/0001-44**

INSC. ESTADUAL: **36284456.00-80**

INSC. MUNICIPAL: **0000000841**

ENDEREÇO

Rua Irmã Aloíisia, Nº 42 - - Santa Bárbara - CEP: 35930144 - João Monlevade -
MG

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, e certificado NÃO CONSTAR, até esta data débitos em seu nome relativos a tributos municipais.
Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Fazenda.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

Confere com o Original e Dou Fé.

OBSERVAÇÃO:

Rio Piracicaba 09/11/2020

Inêz Aparecida Leite
Diretora Geral

João Monlevade (MG), 11 de Novembro de 2020

Cintia Helena Angelo

Cintia Helena Angelo

Matrícula 4090

Adm. de Tributos Mobiliários

Município de João Monlevade

Qualquer rasura invalida a certidão.

CERTIDÃO VALIDA POR 90 DIAS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 71.106.157/0001-44

Razão Social: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

Endereço: AV WILSON ALVARENGA 700 / CARNEIRINHOS / JOAO MONLEVADE / MG /
35930-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020

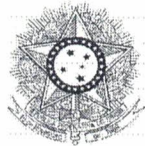
Certificação Número: 2020112604210123626731

Informação obtida em 27/11/2020 11:28:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba
Conferido na Internet
Data 09/12/2020

Presidente da Comissão de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.106.157/0001-44

Certidão n°: 24420571/2020

Expedição: 28/09/2020, às 08:21:38

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **71.106.157/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JOÃO MONLEVADE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: EMBRATERR AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 71.106.157/0001-44

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Outubro de 2020 às 10:44



JOÃO MONLEVADE, 01 de Outubro de 2020 às 10:45

Código de Autenticação: 2010-0110-4500-0917-0068

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Orçamento 0019245



EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

Data de Abertura: 09/12/20 11:19

Av. Alberto Lima
Santa Bárbara Joao Monlevade MG 35930-144
TELEFONE: FAX:
71.106.157/0001-44

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA (0013609) 23.943.467/0001-70
AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 2 PAVIMENTO - CENTRO CEP 35.940-000
RIO PIRACICABA - MG

Fone: (31) 38541353

Veículo: 0026134 Placa: QXE-1529/MG Chassi:9BWDL45U8LT099154 Fab./Mod.: 1920
Modelo: 5UGTS20 - VOYAGE 1.6L AF5 Cor: PRATA SIRIUS Km: 1632
Data Venda: 13/12/2019 O.S. Tipo: V1 - EXTERNA Renavam: 179205

Seguradora:

Produtos	NCM	Descrição	ABC GL	Qtde	VI. Unit.	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
102	74152100	N/ 013849/2 /ANEL	A2 2	1,00	11,48	,00	,00	,00	,00	11,48
11364	49111010	LIT/ 041451/70/SELO	A3 4	1,00	1,86	,00	,00	,00	,00	1,86
119973	84212300	04E/ 115561/H /FILTRO OLE	A2 4	1,00	41,80	,00	,00	,00	,00	41,80
157774	84219999	JZZ/ 129620/D /ELEMENTO	B2 4	1,00	25,58	,00	,00	,00	,00	25,58
163314	27101932	G/ S55553/R2/BRA OLEO MOTOR	A2 2	4,50	47,70	,00	,00	,00	,00	214,65
1908	84213990	6Q0/ 820367/B /FILTRO	A2 2	1,00	49,39	,00	,00	,00	,00	49,39
7615	73181500	N/ 902889/01/PARAFUSO	A2 2	1,00	12,50	,00	,00	,00	,00	12,50
820	84212990	6QE/ 201511/C /FILTR COMB	A2 2	1,00	23,10	,00	,00	,00	,00	23,10
Total de Produtos:					380,36	0,00	0,00	0,00		380,36
Serviços		Descrição	ABC GL	Hora(s)	VI. Unit/Hrs	VI. IPI	VI. ICMS Ret	VI. Desc.	Desc.(%)	VI. Total
01030014		SERVICO DE MANUTENCAO		0,90	170,00	,00	,00	,00	,00	153,00
01390050		SERVICO MUDANCA OLEO COMPL. OUTRA OPERACAO		0,30	170,00	,00	,00	,00	,00	51,00
44056830		4 RODAS (LIGA LEVE) - BALANCEAR*		0,60	100,00	,00	,00	,00	,00	60,00
44851500		ALINHAMENTO RODAS - REGULAR		0,60	100,00	,00	,00	,00	,00	60,00
Total de Serviços:					540,00					324,00

Total do Orçamento : 704,36



Orçamento 0019245



EMBRATERR AUTOMOVEIS LTDA

Data de Abertura: 09/12/20

11:19

Av. Alberto Lima

Santa Bárbara Joao Monlevade MG 35930-144

TELEFONE: FAX:

71.106.157/0001-44

A CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA (0013609) 23.943.467/0001-70
AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 2 PAVIMENTO - CENTRO CEP 35.940-000
RIO PIRACICABA - MG

Fone: (31) 38541353

Veículo: 0026134 Placa: QXE-1529/MG
Modelo: 5UGTS20 - VOYAGE 1.6L AF5
Data Venda: 13/12/2019 O.S. Tipo: V1 - EXTERNA

Chassi:9BWDL45U8LT099154
Cor: PRATA SIRIUS

Fab./Mod.: 1920
Km: 1632
Renavam: 179205

Seguradora:

EXECUTAR SERVICO CONFORME ORCAMENTO

" ORÇAMENTO NÃO É DOCUMENTO FISCAL. EXIJA A NOTA FISCAL. "

Validade da Proposta: 10/12/2020

Prazo de Entrega: 10 Dias

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Observação:



**ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020,
DISPENSA Nº 002/2020**

Aos nove dias do mês de dezembro, do ano de 2020, às 14 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, com a finalidade de analisar a DISPENSA do processo em epígrafe.

Aberta a sessão, foi ressaltado que a aludida dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças referentes à primeira revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em razão dos 12 (doze) meses de uso do mesmo.

Vale destacar que no presente caso não foi realizado três pesquisas de preço no mercado, uma vez que o veículo Voyage 1,6, placa QXE-1529, de propriedade da Câmara Municipal, encontra-se ainda coberto pela garantia dada pela fabricante, e, para a conservação desta garantia é indispensável que o veículo realize todas as revisões recomendadas numa concessionária autorizada.

Assim, considerando que a Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XVII, estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

A Comissão Permanente de Licitação por unanimidade de seus membros, após Julgamento objetivo e isonômico, buscando selecionar a opção mais vantajosa para a Administração, decidiu que a contratação da empresa **EMBRATER**



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 71.106.157/0001-44, é a melhor opção para realizar os serviços supracitados, uma vez que a referida empresa é a prestadora de serviços autorizada mais próxima da cidade de Rio Piracicaba, o que resultará no fiel cumprimento do princípio da eficiência e da economicidade.

Assim sendo, a Comissão de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que os serviços e aquisição de peças referentes à primeira revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em razão dos 12 (doze) meses de uso do mesmo seja contratado com a empresa **EMBRATER AUTOMÓVEIS LTDA**, pelo valor total de R\$704,36 (Setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme proposta de prestação de serviços anexa ao certame.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 09 de dezembro de 2020.

Rio Piracicaba


Inez Aparecida Leite

Presidente da Comissão de Licitação


Lúcia Aparecida dos Santos

Membro


Vanilza A. Souza Caldeira

Membro



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº : 003/2020
Modalidade : Dispensa nº 002/2020
Objeto : contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG
Finalidade Parecer : art. 38, inciso VI da lei 8666/93

Foi encaminhado processo administrativo de licitação tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG.

A licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37. Inciso XXI, Constituição Federal e o artigo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. Todavia, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação:

"Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse". (MEIRELLES. Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 22ª ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei Federal nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública. Observa-se que a lei enumerou expressamente as



hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade". PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, pelo fato de que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 230

Continuando e analisando o procedimento apresentado, tem-se que a dispensa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão



obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG será permitida com fundamento no art. 24, inciso XVII, "a" da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994) [...]

É evidente que os processos de dispensa de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, **entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.**

Quanto a contratação da EMBRATER AUTOMÓVEIS LTDA, esta se dará no período coberto pela garantia, sendo a mesma prestadora de serviço autorizada e sendo ainda mais próxima da Cidade, entende-se dessa forma que é possível a contratação direta, nos termos do art. 24, inc. XVII, da Lei nº 8.666/93. Ademais, a situação se amolda dentro do princípio da eficiência e da economicidade.

Por fim, ressalto que a CPL deverá observar a instrução do procedimento, observados os mesmos requisitos do art. 38, notadamente em relação a:

1. autuação;
2. requisição;
3. autorização de abertura do processo;
4. declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
5. justificativa da escolha do licitante;





6. avaliação/cotação prévia;
7. apuração de regularidade fiscal, trabalhista do contratado;
8. ratificação da contratação;

Isto posto, estes devem ser os procedimentos e requisitos legais a serem observados em eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, registrando-se que a presente análise não alcança a motivação da contratação, bem como a motivação e justificativa de escolha e o preço estipulado, que refogem à previsão legal de emissão de parecer jurídico relativo a hipótese em comento de contratação direta.

É o parecer, em caráter opinativo e não vinculativo.

Rio Piracicaba, 09 de dezembro de 2020.

JÚNIA DO ROSÁRIO MAIA VIEIRA

OABMG 169.957





Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020, MODALIDADE DISPENSA N.º 002/2020

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 002/2020 relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças referentes à primeira revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em razão dos 12 (doze) meses de uso do mesmo, com fundamento no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, tendo em vista o constante do presente processo.

ITEM	CONTRATADA	VALOR TOTAL
01	EMBRATER AUTOMÓVEIS LTDA	R\$704,36

Rio Piracicaba, 10 de dezembro de 2020.



TAYRONE ARCANJO GUIMARÃES
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 MODALIDADE DISPENSA N.º 002/2020.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 003/2020, Dispensa nº 002/2020, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratado: EMBRATER AUTOMÓVEIS LTDA


Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e aquisição de peças referentes à primeira revisão obrigatória do veículo oficial da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, em razão dos 12 (doze) meses de uso do mesmo.

Fundamento legal: Art. 24, XVII da Lei 8.666/93.

Valor Total: R\$704,36 (Setecentos e quatro reais e trinta e seis centavos)

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal

Publicado em: 10/12/2020


INÊZ APARECIDA LEITE
Presidente da Comissão